



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de um Computador (CPU e Monitor), para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um Microcomputador (CPU e Monitor) ao jovem Thalles Wiltlans de Melo, residente no Conjunto Pio Afonso Chaves, neste Município, para atender às suas necessidades e como prêmio, após a conclusão do Curso Sócio Educativo do PROJOVEM Adolescente Ciclo I e II.

Art. 2º. A doação do aparelho de que trata a presente lei será de uso do já mencionado aluno, já escolhido por sorteio entre todos os concludentes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de abril de 2010.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000